

Lei Complementar nº 278, de 27 de novembro de 2025.

“Altera a Lei Complementar n. 208, de 07 de julho de 2021, que “Institui a Lei do uso e ocupação do solo urbano do Município de Ponta Porã e revoga a Lei Complementar n. 71, de 17 de dezembro de 2010, dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 30 da Lei Complementar n. 208, de 07 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. Os Postos de Serviço e Comércio Varejista de Combustível para Veículos deverão observar:

[...]

a. os empreendimentos localizados em esquina **deverão possuir, em pelo menos uma das testadas**, extensão igual ou maior que 50,0 m (cinquenta metros);

[....]”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 27 de novembro de 2025.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal